

Dr. FLÁVIO BENJAMIN CORRÊA DE ANDRADE

(Período de 07/02/1955 a 03/11/1987)

(+ diversas substituições no período de 04/11/1987 a 31/01/1992)

Breves traços biográficos. Atuação no Ministério Público Militar/Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande-MS. O caso do padre Jentel.

01) Breves traços biográficos

O Dr. Flávio Benjamin Corrêa de Andrade nasceu no município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, atual capital do estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de agosto de 1928. É filho de Dolor Ferreira de Andrade e Avelina Corrêa de Andrade. Casou-se com Ana Conception de Andrade, em 1959, com quem teve três filhos, Flávio Luís, Maria Teresa e Cármen Lúcia.

Dos altos de seus quase 92 anos, é uma figura humana especial e encantadora, um homem de extraordinária vitalidade e alegria, magnético e detentor de imensa simpatia e generosidade. Transpira entusiasmo e eloquência por todos os poros. Traz os olhos acesos pelo fulgor de um denso, luminoso e apaixonante ideal de justiça. Muito falante, quando aborda a História de sua atuação na PJM-MS, fala com ardor e doçura, tomado de grande júbilo, como quem decanta uma epopeia feliz, numa belíssima profusão de amor e carinho, maravilhando os seus ouvintes.

É um homem religioso, devoto de São Judas Tadeu, o Santo das Causas Impossíveis, do qual ostenta, em uma corrente que traz no pescoço, delicada imagem, a que consagra amoroso e reverente apreço. Desde menino, fiel à orientação materna, que nunca deixou de cumprir, comparece à Igreja de São Judas Tadeu, todo dia 28 de cada mês, superpondo-se a qualquer obstáculo impeditivo, para vivenciar, gratificado, a sua doce expansão de fé.

As informações constantes deste esboço provêm de sua própria fala e dos registros de seus assentamentos funcionais, que constituem patrimônio valioso do Ministério Público Militar.

Ligou-se, desde muito jovem, à Auditoria Militar da 9ª Circunscrição

Judiciária Militar, em razão de seu pai, o Dr. Dolor Ferreira de Andrade, ter nela exercido o cargo de Substituto de Juiz-Auditor desde o início da década de 1930 até o ano de 1945.

Nas décadas de 1930 e 1940, Campo Grande era ainda uma pequena cidade do interior e não despertava interesse em pessoas de fora para virem nela fixar domicílio. Assim, os cargos de Substituto de Juiz-Auditor e de Substituto de Promotor de Justiça Militar eram normalmente ocupados por gente da terra.

O primeiro contato que teve com uma Auditoria de Justiça Militar remonta à década de 1940, quando entrou na Auditoria Militar da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, cuja sede era na esquina da rua Dom Aquino com a rua Treze de Maio, no período de 1943 a 1948.

Em 1945, mudou-se para o Estado do Rio de Janeiro, acompanhando o pai, que fora eleito Deputado Federal por Mato Grosso à Assembleia Nacional Constituinte. No Rio de Janeiro, concluiu o Curso Científico e, subsequentemente, cursou Direito na faculdade de Direito do Distrito Federal – UDF, atual UERJ. Formou-se em 1952 e retornou, após a formatura, a Campo Grande, por não gostar de residir, como até hoje não gosta, em cidade grande.

Quando da época da realização de vestibular para ingresso em curso superior, havia-se decidido pelo Curso de Medicina, para o qual se preparara com afinco. Sofrera a influência de um colega de ginásio, o Carlinhos, filho do maior Oftalmologista do Rio de Janeiro de então. Carlinhos escolhera o Curso de Medicina para futuramente substituir o pai. Contudo, alguns meses antes do vestibular, Flávio Benjamin sofreu profunda frustração ao presenciar o socorro médico prestado a um jovem de 15 ou 16 anos, entregador de tinturaria, que fora atropelado em frente ao prédio onde Flávio morava. Neste episódio, a Medicina se mostrou totalmente impotente, aos olhos do jovem Flávio Benjamin, para auxiliar a vítima, que terminou indo a óbito. Perplexo ante a ocorrência, impactado pela fragilidade da atuação médica que fora incapaz de algo fazer por aquela vida humana, decidiu, após longa reflexão, que não mais faria medicina.

Subsequentemente, redirecionou os estudos modificando a sua preparação para o vestibular. Visava agora ao Curso de Direito. Fez, inclusive, um curso intenso de latim por três meses, exigência da nova escolha, e que não vira no Científico. Por fim, obteve a aprovação no certame e concluiu o Curso de Direito em 1952, aos 24 anos de idade.

Recém-formado, abriu um escritório de advocacia em Campo Grande e chegou a pegar algumas causas jurídicas para atuação. No entanto, enfrentou sérias dificuldades, porque naquele tempo era muito difícil e desanimador advogar em Campo Grande. Isto, porque a Capital de Mato Grosso era Cuiabá, e a sede do Tribunal de Justiça era lá. Isso implicava deslocamento de 700 km, sem boas estradas, para atendimento dos reclamos do exercício da Advocacia, o que praticamente inviabilizava a atividade e obstou

inevitavelmente a sua continuidade.

Nessas circunstâncias, foi convidado pelo Dr. Luís Alexandre de Oliveira, então proprietário do tradicional Colégio Osvaldo Cruz, ainda hoje em funcionamento em Campo Grande, para desempenhar atividade docente, encargo que muito apreciou. Atuou como Professor das disciplinas de História e Geografia, por 3 ou 4 anos, num momento em que as salas de aula eram ainda iluminadas pela poesia perdida de lâmpões Aladim.

A História de vida do Dr. Flávio é muito rica. Ele descende de importante família de pioneiros colonizadores da Região e teve também destacada atuação na luta pela divisão do Estado de Mato Grosso. Pode-se dizer que o seu histórico existencial e profissional guarda íntima relação com o desenvolvimento do município de Campo Grande e com o estado de Mato Grosso do Sul, com os quais, direta ou indiretamente, muito contribuiu para o largo progresso que hoje alcançaram e dos quais é um maravilhoso e profundo manancial da História Viva.

Ao Ministério Público Militar, como se consigna a seguir, dedicou-se, por quase quatro décadas, das quais mais de três oficiando no âmbito da Auditoria Militar da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, em que ocupou os cargos, em subseqüência, de Primeiro Substituto de Promotor de Terceira Categoria de Justiça Militar; Procurador Militar de Terceira Categoria; Procurador Militar de Segunda Categoria; Procurador Militar de Primeira Categoria; e, por fim, Subprocurador-Geral Militar, renomeado, atualmente, para Subprocurador-Geral de Justiça Militar.

02) Atuação no Ministério Público Militar/Procuradoria de Justiça Militar no Município de Campo Grande-MS

O Dr. Flávio Benjamin Corrêa de Andrade é um dos que representa e encarna a História rica e viva da Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande-MS, em seus difíceis primórdios, por sua longa, profícua, solitária e heroica atuação como Membro do Ministério Público Militar responsável pela atividade do Parquet das Armas no Estado, por mais de três décadas (32 anos e 9 meses), no período de 07/02/1955 a 03/11/1987, e estar ainda hoje vivo, firme e forte. Expressa ele próprio sua bela História Funcional, além de permanecer em atividade no Ministério Público Militar até a data de 03/12/1992, perfazendo um total de quase quatro décadas de excelentes serviços prestados (37 anos e 10 meses, aproximadamente) ao nosso Órgão Ministerial.

Consta dos seus assentamentos funcionais que, mesmo no período em que cumpriu exercício em Brasília-DF, por força de sua remoção, em 03/11/87, em razão de ter sido nomeado Procurador Militar de Primeira Categoria, jamais perdeu o seu vínculo à Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande-MS. Substituiu por diversas vezes, em

seus impedimentos eventuais, os titulares que a assumiram após a sua saída, perfazendo um total de 1 ano e 27 dias de substituição nesse período, reafirmando permanentemente o seu imenso carinho pela PJM-MS. Assim, se computado a rigor, seu tempo de serviço prestado à PJM-MS, totalizaria, aproximadamente, 34 anos de serviço.

Em 9 de agosto de 1954, aos 26 anos de idade, foi designado para o exercício do cargo de Primeiro Substituto de Promotor de Terceira Categoria de Justiça Militar, com exercício na 9ª Região Militar. Imitiu-se na posse do cargo, em 1º de setembro de 1954; e foi convocado, pela primeira vez, para o exercício do cargo, em 7 de fevereiro de 1955, em substituição ao Dr. Wilson Loureiro de Oliveira, que pedira licenciamento do cargo.

O seu ingresso no Ministério Público Militar ocorreu por indicação do seu pai, Dr. Dolor Ferreira de Andrade, que atendeu a um pedido do Procurador-Geral de Justiça Militar à época, Dr. Fernando Moreira Guimarães (1953/1956), para indicar o nome de alguém, em Campo Grande, capacitado para o exercício do cargo de Primeiro Substituto de Promotor de Terceira Categoria de Justiça Militar. A notícia da nomeação foi recebida via telegrama, em que consignava ainda nota informativa esclarecendo que o encargo era apenas por 6 meses, e somente para substituição, até que a vaga fosse preenchida.

Naquele momento, nem sequer em sonho, poderia imaginar que sua permanência no Ministério Público Militar perduraria por longos e profícuos quase 38 anos de relevantes serviços prestados, até 3 de dezembro 1992, data de sua aposentadoria no cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar, dos quais quase 33 anos de serviço no MPM foram dedicados a Campo Grande.

Talvez sua permanência na carreira tenha ganhado uma especial motivação no início dos labores, porquanto jubila-se de ter iniciado o Ofício perante o Juiz-Auditor Raul da Rocha Martins, que foi Juiz-Auditor na Auditoria Militar da 9ª CJM, no período de 1948 a 1964, e a quem reputa ter sido um excelente profissional, uma excelente pessoa e uma inteligência brilhante.

No início de sua atuação, porque a cidade era muito pequena, a função de Substituto de Promotor não tinha um maior prestígio social, vindo a ganhar mais repercussão somente após os eventos de 1964.

Participou do primeiro Concurso exclusivo de acesso à carreira do Ministério Público Militar, convocado em 14 de agosto de 1956 e concluído em 21 de dezembro de 1959, data da publicação da relação dos aprovados. Logrou aprovação em 21º lugar. Contudo, desse Concurso, somente os 5 primeiros colocados foram nomeados Promotores Militares efetivos, e expirou o prazo de validade do certame para a frustração dos demais. Um novo Concurso só seria realizado mais de 21 anos depois, em 1981.

Após o Concurso de 1959, o Dr. Joaquim Antônio de Vizeu Penalva

Santos, candidato classificado em 2º lugar do Concurso, foi nomeado para exercício como Promotor Militar efetivo para atuar na Auditoria Militar da 9ª CJM. Entretanto, ele assumiu suas funções em Campo Grande, somente enquanto aguardava sua nomeação para o cargo de Juiz Substituto no Estado da Guanabara, o que ocorreu em setembro de 1960. Ficou, portanto, em um curtíssimo período em atuação local, e Flávio Benjamin permaneceu na condição de Substituto.

Nessa época, quando um Promotor Militar efetivo assumia, o Promotor Substituto era desconvocado, ou seja, permanecia afastado sem remuneração.

Após a saída de Joaquim Antônio, foi nomeado para exercício como Promotor Militar efetivo no âmbito da Auditoria Militar da 9ª CJM o Dr. Francisco Rodrigues de Miranda, classificado em 4º lugar no Concurso de 1959. Ele assumiu suas funções, mas foi removido a pedido para a 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, em setembro de 1963. Nesse período da atuação do Dr. Francisco, o Dr. Flávio permaneceu como substituto. Consoante ele afirma, também o Dr. Francisco esperava a nomeação para uma vaga de Juiz, na cidade de Juiz de Fora.

Após essas duas nomeações efetivas para exercício em Campo Grande, expirou-se a validade do Concurso de 1959, permanecendo o Dr. Flávio convocado sem interrupção, na “primeira linha”, como afirma orgulhosamente, desde setembro de 1963 até 3 de novembro de 1987, data em que foi removido *ex officio* da Auditoria da 9ª CJM para a Procuradoria-Geral do Ministério Público Militar, em razão de sua promoção ao cargo de Procurador de Primeira Categoria.

Por diversas vezes, o Dr. Flávio recebeu propostas de promoção na carreira sob condição de exercício no Rio de Janeiro-RJ. Entretanto, recusou-as todas, porque, naquele tempo, o vencimento de um Substituto era o vencimento que um Cabo do Exército auferia, ou seja, não tinha muita expressão, sem nenhum desmerecimento da remuneração desse cargo à época.

Em 1960, tornou-se estável no cargo, por haver completado mais de 5 anos em exercício, e foi, subsequentemente, apostilado o seu título de nomeação, com asseguramento de estabilidade no cargo, sem ocupar vaga e sem direito a acesso; e com vencimentos apenas nos períodos de substituição efetiva.

No entanto, apenas em dezembro de 1975, contando já com mais de 20 anos de exercício, tornou-se Membro efetivo do Ministério Público Militar, com o aproveitamento e posse no cargo de Procurador Militar de Terceira Categoria do Quadro de Pessoal do Órgão.

Fatos curiosos envolveram a sua nomeação para o cargo efetivo. Naquele tempo, a grande maioria dos ocupantes da função de Promotor de Terceira Categoria da Justiça Militar em todo o Brasil era constituída de Substitutos. Ocorreu que o Presidente da

República em exercício editou ato efetivando a todos os Substitutos, com exceção de três deles e, dentre esses três, o Dr. Flávio. Surpreendido pela ocorrência, sem entender o que podia ter acontecido, permaneceu trabalhando sem desânimo. Por certo, suspeitava, havia algo desabonador de sua conduta registrado nos bancos cadastrais do Serviço Nacional de Inteligência – SNI, então operante. Mas o quê? Esta dúvida o inquietava. Contudo, permanecia o véu do mistério. Pensava e pensava, mas não conseguia atinar com absolutamente nada que pudesse levar o seu nome a apontamentos negativos naquele Órgão Investigativo. Ocorria-lhe à mente apenas um fato extraordinário e conflitivo que se verificara. Houvera a prisão de um motorista, com a apreensão do caminhão que dirigia, carregado de munições, por apresentar documentação não correspondente ao destino da carga. A fábrica, em claro equívoco, entregara ao motorista a nota fiscal trocada, relativa a outro carregamento. No inquérito, ele entendeu pelo não oferecimento de denúncia, absolutamente convicto da inexistência da prática de crime, posicionamento esse acatado pelo Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, em exercício à época, Dr. Paulo Jorge Simões Correa. Um General, no entanto, em exercício na 9ª Região Militar, inconformado com a decisão, em atitude inapreensível, escreveu uma carta ao Superior Tribunal Militar denunciando-os, sob a acusação de que ambos não operavam a Justiça Militar, e, em postura radical, requereu a remoção dos dois, por ausência de autoridade, sob pena de que, se não efetuadas, ele próprio se transferiria de Região Militar. Em decorrência do episódio, houve a tentativa de “remoção” do Juiz-Auditor Militar, que, no entanto, era um profissional de estatura moral elevada e a repeliu vigorosamente. Fora este absurdo caso, nada mais lhe ocorria digno de nota neste sentido.

Todavia, restava o fato de que ele, Dr. Flávio, não fora aproveitado para a ocupação do cargo efetivo.

Porém, ele não desistiu e procurou saber o que realmente estava acontecendo. Após contatos com algumas autoridades, um alto funcionário do SNI o recebeu e o interrogou para saber duas coisas: se ele casara no Paraguai; e se, em um processo em que um dos envolvidos era um cidadão paraguaio, ele se colocara na posição de impedido. Respondeu afirmativamente para ambas as interrogações e esclareceu que se tratou de um caso em que o indiciado em questão era um amigo, que o indiciamento havia sido abusivo; e que o outro Promotor de Justiça que também atuou no caso, reconheceu igualmente a abusividade do indiciamento e o excluiu da denúncia efetuada no processo. Encaminhado, em seguida, ao Ministério da Justiça, para falar com o Ministro sobre o assunto, foi informado de que a entrevista não mais se fazia necessária, que nada mais havia em registro relativamente ao seu nome naquele Ministério. Superada enfim a questão, ficou, porém, sem saber com exatidão o que, de fato, o SNI registrara sobre ele e que culminara na sua não nomeação ao cargo efetivo num primeiro momento.

No período de 30 de março de 1979 a 5 de novembro de 1980, permaneceu à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício dos

cargos públicos de Chefe de Gabinete (30/03 a 31/08/1979) e de Secretário-Adjunto (01/09/1979 a 05/11/1980) na Secretaria de Justiça respectiva.

Em junho de 1980, foi promovido ao cargo de Procurador Militar de Segunda Categoria; e, em outubro de 1987, ao cargo de Procurador Militar de Primeira Categoria.

Houve um retardamento de sua promoção do cargo de Procurador Militar de Segunda Categoria para o cargo de Procurador Militar de Primeira Categoria, em razão de ter sofrido um preterimento, por uma espécie de “fogo amigo”. Ele recorda risonho esse fato, sem nenhum sentimento de perda, com palavras carinhosas e alegres, demonstrando grande amizade e apreço pelos seus pares envolvidos. Conta que, quando já operante em Brasília, houve um quiproquó, por um motivo de que não se lembra, entre o Dr. Kleber de Carvalho Coêlho e o Dr. Paulo Duarte Fontes, Procuradores Militares, à época, que ali também atuavam. Então, sob o calor dessa emoção, o Dr. Paulo Duarte Fontes lhe confessou, profundamente arrependido, ter sido ele quem tirara o nome dele, Dr. Flávio, do primeiro lugar na lista de promoção para colocar o nome do Dr. Kleber, que foi então promovido na ocasião a Procurador Militar de Primeira Categoria.

No período de 3 de novembro de 1987 a 3 de dezembro de 1992, data da concessão de sua aposentadoria, o Dr. Flávio atuou em Brasília e foi removido para aquela Capital, *ex officio*, porquanto os Procuradores Militares de Primeira Categoria deveriam atuar em Brasília, em cumprimento de preceito legal. Ele, no entanto, nunca deixou de manter estreito vínculo com a Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande-MS, como alhures registrado, assumindo-a, sempre que necessário, por ocasião de afastamentos dos titulares que o sucederam.

Consta de seus registros funcionais que o Dr. Flávio ainda trabalhou no âmbito da Auditoria Militar da 9ª CJM, em caráter excepcional, por 392 dias, ou seja, por 1 ano e 27 dias, nos seguintes momentos, após a sua remoção para Brasília: 1) 24/05/88 a 30/06/88, em substituição ao Dr. Cândido Fernandes; 2) 04/07/88 a 02/08/88, em substituição ao Dr. Cândido Fernandes; 3) 03/09/90 a 05/06/91 (9 meses e 6 dias), em razão de claro de lotação, ocasionado pela aposentadoria do Dr. Cândido Fernandes; 4) 02/12/91 a 19/12/91, em substituição ao Dr. Roberto Coutinho; e 5) 02/01/92 a 31/01/92, em substituição ao Dr. Roberto Coutinho.

Em 31/03/1992, foi promovido ao cargo de Subprocurador-Geral Militar, atual cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar.

Quando foi removido para Brasília-DF, segundo afirma, faltavam apenas 6 meses para preenchimento dos requisitos de sua aposentadoria. A sua pretensão era laborar apenas mais esse período nesse novo cargo, contando nos dedos os seis meses, e retornar imediatamente à sua querida Campo Grande. Mas, então, o cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar foi novamente ocupado pelo Dr. Milton Menezes da Costa Filho,

no período de 1990-1994, seu amigo pessoal, que lhe pediu encarecidamente para não se aposentar, diante da carência de Membros em relação à quantidade de trabalho. Nessa fase, chegou até mesmo a substituir, por curto período, os titulares das Procuradorias de Justiça Militar nas cidades de Bagé-RS e Recife-PE, permanecendo ainda em exercício, em franca cooperação, até 3 de dezembro de 1992, quando enfim foi-lhe concedida a aposentadoria.

Durante todo o tempo em que exerceu suas funções na Procuradoria de Justiça Militar de Campo Grande, o Dr. Flávio trabalhou sozinho, não dispondo de servidores para auxiliá-lo. Também não havia disponibilização de material e de meios. A Procuradoria não recebia absolutamente nada. O Promotor tinha que providenciar tudo por meios próprios ou, dependendo da boa vontade do Juiz-Auditor, dispor do material básico da Auditoria, quando possível. A Promotoria não tinha autonomia nenhuma. Até mesmo o papel de ofício era da Auditoria, a máquina de escrever era da Auditoria, tudo, enfim, era da Auditoria.

Em 1955, quando o Dr. Flávio iniciou as suas atividades institucionais, já estavam estabelecidos, no então Estado de Mato Grosso, a Marinha, o Exército e a Aeronáutica.

Naquele tempo, a Marinha do Brasil no Estado já estava representada pelo 6º Distrito Naval, sediado em Ladário. Relativamente aos Procedimentos Investigatórios autuados na Marinha, eles eram, nos primeiros tempos de sua atuação, enviados para a Auditoria da Justiça Militar de Campo Grande, onde o Promotor oferecia a denúncia. Contudo, não tinha como ser formado *in loco* o Conselho de Justiça Militar, razão pela qual o Promotor pedia a remoção dos autos para uma das Auditorias Militares do Rio de Janeiro.

Num momento subsequente, estabeleceu-se que os Oficiais da Marinha, bem como o réu ou réus, deslocar-se-iam para Campo Grande.

Em algum momento após 1979, no entanto, por iniciativa do Juiz-Auditor José de Holanda Carneiro, o Juiz-Auditor, o Promotor, o Advogado de Ofício e o Escrivão passaram a deslocar-se até Ladário para a aplicação da Justiça Militar e concretização dos feitos. O Dr. Flávio usava o próprio carro para deslocar-se, um opala, no qual costumavam viajar, como caronas, as demais autoridades suprarreferidas, deslocando-se o carro sempre cheio de gente. A gasolina era paga com o dinheiro do próprio bolso.

Esses processos da Marinha eram conduzidos da seguinte forma: fazia-se um sorteio e compunha-se o Conselho de Justiça Militar; notificavam-se réu(s) e testemunha(s); fazia-se a audiência pela manhã, na qual todos os atos processuais eram procedidos ali mesmo e na hora, deixando-se, sempre que possível, o processo pronto para julgamento, cuja Sessão respectiva era feita à tarde do mesmo dia.

Naquele tempo, os processos de deserção não vinham para a Auditoria,

só ocorriam nas Unidades Militares. Não havia muitos processos. As denúncias já eram datilografadas.

Uma das irregularidades mais recorrentes, na época, decorria de uma espécie de “contrabando ao contrário”, o contrabando de café do Brasil para o Paraguai. O café no Brasil valia pouco; no Paraguai, valia muito. Então, traficantes buscavam, reiteradamente, atravessar a fronteira conduzindo ilegalmente caminhões carregados do produto. A fronteira era bastante desguarnecida. Postavam-se como seus guardiões apenas o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sediado em Ponta Porã, e o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, localizado em Bela Vista. Bela Vista oferecia obstáculos naturais aos contrabandistas, como a existência do rio Apa banhando a fronteira e dificultando a travessia, o que gerava menor número de irregularidades. Todavia, Ponta Porã constituía “linha seca”, apresentando facilidades aos criminosos na consecução do ato ilícito, que procuravam atravessar por ali os caminhões carregados de café. Para fazer face ao problema, o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado criou 3 postos Militares de Fiscalização, estabelecidos nas 3 principais estradas de acesso, que ao tempo eram todas de terra. Cada posto de Fiscalização era guarnecido, em escala semanal, por uma equipe de 1 sargento, que comandava a equipe, e 4 soldados, encarregados da vistoria. Neste cenário, estabelecia-se a seguinte situação: de um lado, as instalações militares nesses postos eram precaríssimas, e o trabalho, por conseguinte, bastante penoso; e, de outro, os contrabandistas ofereciam muito dinheiro para que “fechassem um olho” e deixassem passar o contrabando. Destarte, a prática dos crimes contra a Administração Militar, na forma de corrupção ativa, ou mesmo concussão, era muito comum por esses militares, originando Inquéritos Policiais e a atuação do *Parquet* das Armas.

Em dado momento, ante a existência de considerável número de denúncias, bem como da ocorrência de dois ou três processos em face de um mesmo réu, quase sempre um sargento que cometia crime militar quando em serviço nesses postos, o Dr. Flávio interpelou o Comandante do Batalhão sobre o motivo por que ele, mesmo sabendo que o sargento era corrupto, permitia que participasse da escala dos postos de Fiscalização. A resposta foi inusitada: “não desconheço a prática da corrupção por determinados militares. Contudo, comandar um posto desses é um castigo, não tem vantagem alguma, implica permanecer 8 dias separado da família e em condições precaríssimas. Se eu escalar somente os sargentos bons para comandá-los, eles tenderão a se tornar também ruins para não participarem da escala e, ao mesmo tempo, os ruins seriam premiados. Assim, não posso fazer isso.”

Ainda envolvendo essa situação de contrabando de café, ocorria um fato digno de registro pela atuação da Procuradoria de Justiça Militar. Os contrabandistas, como estratégia para minimizar suas perdas, compravam caminhões novos à prestação e pagavam apenas a primeira parcela. Usavam-nos, em seguida, para a prática do crime. O Exército adotava como procedimento apreender o caminhão e acabar com ele, “esfolar”,

“usar até depenar”, no intento de desencorajar os traficantes. Neste quadro, quem acabava penalizado e sofria grandes prejuízos eram as empresas vendedoras dos veículos. Então, diante de um caso concreto, o Dr. Flávio interveio, articulou junto ao Comando Militar, conseguindo que, a partir daquele momento, a origem do caminhão fosse apurada para que a punição recaísse sobre quem, de fato, deveria ser punido.

No esforço de realizar, da melhor forma possível, o exercício das atividades institucionais, por vezes, o Dr. Flávio se deslocava até as Unidades Militares, situadas no hoje no território do estado Mato Grosso do Sul, onde o crime fora praticado, acompanhando o Juiz-Auditor. A locomoção era sempre difícil, as estradas eram de terra e precárias, tendo ocorrido inclusive situação de atolamento do veículo que os conduzia, por ocasião de chuvarada. Ele se recorda de um caso insólito de um inquérito em que figurava um soldado investigado, porque estava prestando serviço militar no 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Bela Vista, mas que já teria servido no Paraguai, um caso envolvendo dupla personalidade. O nome do soldado era Ramon. Ele e o Juiz-Auditor Dr. José de Holanda Carneiro foram até Bela Vista em busca de informações, que implicava verificação do Registro de Nascimento do investigado. Lá chegando, foram ao Cartório de Registro de Nascimento e consultando o livro de nascimento constataram que o nome Ramon naquela localidade era tão ou mais comum do que o nome José em Campo Grande. Havia “milhões” de Ramons, tornando-se impossível a localização do Ramon em questão.

Para os quartéis situados no hoje Estado de Mato Grosso não eram realizadas viagens, com exceções de algumas, em situações especiais, para a Unidade localizada em Cuiabá.

O caso mais importante em que o Dr. Flávio atuou foi um caso envolvendo o Padre François Jacques Jentel, conhecido como Padre Francisco, ou Padre Francisco Jentel, ocorrido em março de 1972, que teve por objeto apuração de transgressão da Lei de Segurança Nacional, e que será narrado à parte, dada a sua importância e repercussão. A atuação no caso ocorreu em razão de que, desde 1965, por força do Ato Institucional nº 2, houvera a extensão do foro militar aos civis para repressão de crimes contra a Segurança Nacional, cabendo à Justiça Militar apreciá-los e julgá-los.

O Dr. Flávio não chegou a requerer condenação de morte em seus feitos, o que afirma ter sido uma grande sorte. Quando perquirido a respeito, recordou que iniciou a sua oratória no caso do padre Jentel considerando exatamente isto: a imensa sorte de não ter morrido ninguém no episódio, o que era um alívio, porquanto afastava a imperiosidade do requerimento de condenação à pena capital.

Na Auditoria da 9ª CJM, em seu longo exercício, atuou perante os Juizes-Auditores Raul da Rocha Martins, Antonio de Arruda Marques, Paulo Jorge Simões Correa, José Bolívar Régis, Alzir Carvalhaes Fraga, Ramiro Teixeira da Motta, Sylvio de Oliveira Guimarães e José de Holanda Carneiro.

As viagens para Brasília foram muito poucas, umas três ou quatro vezes tão somente, durante todo o período de exercício do cargo, e foram realizadas de avião.

Trabalhar no Ministério Público Militar teve grande significado para o Dr. Flávio, principalmente pelas grandes amizades que teve oportunidade de cultivar. Orgulha-se muito do trabalho exercido. Assevera, categoricamente, que faria tudo de novo, mesmo com as grandes dificuldades existentes à época.

A sua atuação foi sempre pautada por extremo zelo e responsabilidade, sendo assim coroada de êxito, refletindo uma prática jurídica substancial e pujante, sobejamente à altura do Ministério Público Militar, e seus esforços foram dignos de referências elogiosas tanto por seus pares quanto pelos Juizes-Auditores, a exemplo das seguintes:

1) Referência elogiosa feita pelo Juiz-Auditor da 9ª CJM, Dr. Antônio de Arruda Marques, ao Dr. Flávio Benjamin Corrêa de Andrade, em 13/01/1967, quando já atuava no Ministério Público Militar perante a Auditoria da 9ª CJM havia mais de um decênio:

“... Esse jovem, nada mais tem feito nesta Auditoria, do que engrandecê-la e, com isso, salientar sua capacidade profissional, sua independência, que não se sujeita a injunções, pedidos ou ameaças, partam de onde partirem; postando-se como acusador intransigente, de grandes e pequenos, quando há mister disso; sabendo com altivez e sobrançeria, repelir inclusive pressões, veladas ou ostensivas, mesmo para isso pondo em risco o seu cargo; sabendo, por outro lado, mostrar-se compreensivo e justo fiscal da lei, humanitário e generoso, quando sua consciência profissional e funcional a isso o aconselham!”

2) Referência elogiosa feita pelo Procurador-Geral de Justiça Militar Milton Menezes da Costa Filho, em dezembro de 1992, ao Dr. Flávio Benjamin Corrêa de Andrade, por ocasião da concessão de aposentadoria ao valoroso trabalhador:

“Com a publicação do Ato Administrativo contendo sua aposentadoria voluntária, cessa o ciclo de uma atividade funcional sempre pautada pelo esmero de quem burila o cinzel eficiente na feitura de uma escultura, que representa o bom cumprimento do dever. Esculpi-la, sem mácula, é obra de poucos; iniciar e acabar a obra, num mesmo grau de competência, é trabalho deveras árduo que só o executam os que se dedicam a ele, com acendrado amor à causa pública a que se propõe. Aliado a tudo, no caso do nobre

amigo, tem-se a simplicidade, a lhanza de trato, enfim, o comportamento cotidiano de quem sempre acrescenta, na plêiade de amigos e admiradores, diariamente, mais um, a um todo já imenso.

A saída voluntária do preclaro amigo será bastante sentida. Dir-se-ia que a promoção de outro colega para o exercício do seu cargo efetivo supre a lacuna. Não! Porque os homens de bem não são substituídos; sucedem como as ondas que atingem a praia, onde uma sucede a outra, sem substituição. E por quê? Porque cada uma é um universo completo e ímpar com as características individuais dadas pelo Criador: Caro amigo, que o recesso de seu lar tenha a alegria, a paz, a saúde e o amor como a moldura da grande tela que é a cidadela feliz abrigando um justo. O grande abraço de todos os seus companheiros, ora por mim representados.”

Foi agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário Militar, no grau de Alta Distinção-Quadro Especial, e, ainda, com a medalha de “Mérito Criminológico”, da Sociedade Brasileira de Criminologia e Ciência Penitenciária, do Estado de São Paulo.

03) O caso do padre Jentel

O caso mais importante em que o Dr. Flávio atuou foi um caso envolvendo o Padre François Jacques Jentel, conhecido como Padre Francisco, ou Padre Francisco Jentel, ocorrido em março de 1972, que teve por objeto apuração de transgressão da Lei de Segurança Nacional (Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969), cujo desfecho teve repercussão internacional, e no qual atuaram, como advogados de defesa do religioso, o famoso jurista e destacado advogado de presos políticos durante a ditadura militar, Dr. Heleno Cláudio Fragozo; e o Dr. Nelson Trad, advogado e professor, e que foi deputado federal pelo Estado do Mato Grosso do Sul.

Os fatos que engendraram o processo ocorreram no povoado de Santa Terezinha, situado no Baixo Araguaia, à margem esquerda do rio Araguaia, no Nordeste do Estado de Mato Grosso, em seu ponto mais extremo, hoje elevado à condição de município, com o mesmo nome, e se delinearão da forma seguinte:

Na década de 60, o governo militar promoveu uma política de ocupação/reocupação, integração e exploração da Amazônia, sob o pálio de um conjunto de ideais políticos traduzidos numa doutrina de segurança nacional, que, entre outras coisas, priorizava a ocupação de espaços considerados “vazios” como estratégia de defesa territorial, sob o lema “é preciso integrar para não entregar”.

Nesse norte, foram estabelecidos projetos de governo, desenvolvidas políticas de ocupação e operacionalizados projetos de colonização de vasta área amazônica. O Governo Federal criou medidas para estimular o objetivo pretendido, atraiu a participação de grandes empresas da iniciativa privada, com ampla concessão de incentivos e benefícios fiscais e concessão ou venda de imensa quantidade de terras, que culminaram na implantação de grandes empreendimentos agropecuários, madeireiros e de mineração.

As grandes empresas que atendessem ao convite governamental para assumirem projetos privados de colonização deveriam apresentar um plano de ocupação e um projeto de colonização prevendo, entre uma série de outros requisitos, o detalhamento de um núcleo urbano e o planejamento executivo para a dotação de infraestrutura viária.

Nesse contexto, a empresa agropecuária Companhia de Desenvolvimento do Araguaia – Codeara teve seu projeto de colonização aprovado para colonizar centenas de milhares de hectares de terras em área no Estado de Mato Grosso, que abrangia, inclusive, o Município de Luciara e o povoado de Santa Terezinha, a ele então vinculado, ambos sob a jurisdição, naquela época, da comarca judicial de Barra do Garças-MT.

O vilarejo de Santa Terezinha, o palco dos fatos, que, à época, abrigava pouco mais de 1000 habitantes, revestia-se de especial interesse para a empresa Codeara, por constituir-se em ponto geográfico estratégico, em razão de situar-se próximo ao rio Araguaia, única via não aérea de acesso à região e de transporte naquele tempo.

Em Santa Terezinha, desempenhava importante missão religiosa o Padre Francisco Jentel, um missionário francês, que desde 1954 laborava na região do Araguaia e, a partir de 1964, ali estabelecera moradia, em destemida luta pelo progresso local e pela sustentação da fé dos moradores da região.

Ao dar início à implantação do seu projeto agropecuário, a empresa Codeara registrou a planta de uma cidade-sede no cartório de Barra do Garças-MT, cuja edificação se daria no exato local em que se situava a povoação de Santa Terezinha. Quando, porém, da construção desse núcleo urbano, verificou-se que, sob a ótica da empresa, algumas das construções já existentes não se conformavam com os traçados da planta aprovada, implicando demolições prediais.

Dentre esses prédios, havia um ambulatório em início de construção. Uma importante e louvável obra social que estava sendo edificada pelo padre Francisco Jentel, com auxílio financeiro que obtivera do Canadá, e com a colaboração direta dos moradores, posseiros da região, os beneficiários do empreendimento, e que a empresa entendeu que invadia uma avenida projetada, estando, assim, especialmente, em desconformidade com o seu plano de urbanização.

Não superada, consensualmente, a questão, em fevereiro de 1972, a empresa, utilizando tratores, derrubou arbitrariamente as paredes, em levantamento, da

clínica médica, hiperdimensionando a tensão inter-relacional já existente.

Inconformados, os beneficiários da obra retomaram a sua construção, alguns dias depois, dispondo-se a defendê-la, a qualquer custo, de nova demolição.

No dia 03/03/1972, houve um violento confronto no local, entre um grupo formado de empregados da empresa Codeara e de policiais militares e um grupo de posseiros, que se pôs em defesa do ambulatório, culminando num tiroteio que durou 45 minutos, e do qual resultaram 7 feridos da força coligada de policiais e empregados da empresa. Este episódio, segundo Neide Esterci, ficou conhecido como “a briga do ambulatório” e levou à intervenção do Exército na região.

Diante desse acontecimento, quão lamentável quanto incompreensível, cristizador da insensatez, intolerância, estupidez, egoísmo e orgulho humanos, houve instauração de Inquérito Policial Militar para apuração dos fatos e verificação da ocorrência da prática de crimes militares. A investigação acabou atribuindo a responsabilização pela ocorrência ao padre Francisco Jentel, que teria incitado os posseiros da região a reagirem com armas de fogo contra os empregados da empresa Codeara, e teria organizado e liderado a frente defensora do Ambulatório, inclusive, com ânimo de matar.

Os autos vieram por fim às mãos do Dr. Flávio para, enquanto Promotor representante do Ministério Público Militar, apresentar ou não denúncia. O Inquérito Policial Militar teria sido muito bem-feito. O Dr. Flávio convenceu-se de que o padre Jentel, em liderança aos posseiros, armara mesmo uma situação com intenção de matar, agindo mal e criminosamente; e que o representante da empresa Codeara em Santa Terezinha, Sr. José Norberto Silveira, que capitaneou os empregados da empresa no confronto, criou o ambiente para a discórdia, deu causa ao incidente, estimulando o choque entre as classes sociais, quando, abusivamente, demoliu a obra em construção do ambulatório.

Diante disso, entendeu pelo oferecimento de denúncia em face das lideranças de ambas as partes envolvidas no conflito, ou seja, do padre Francisco Jentel e do Sr. José Norberto Silveira.

A importância dada ao processo foi tal, que até o Procurador-Geral de Justiça Militar, ao tempo, esteve em Campo Grande para tecer considerações a respeito, deixando, todavia, o Dr. Flávio livre para atuar no feito como melhor entendesse, como não podia ser diferente. E a foto do Dr. Flávio circulou em jornais de Paris, acompanhada de pesadas críticas efetuadas por representantes da Igreja Católica.

A sentença, prolatada em 25 de maio de 1973, condenou o padre Jentel, por quatro votos contra um, o do Juiz-Auditor, a 10 anos de reclusão, como transgressor do artigo 39, incisos III e IV, do então vigente Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, que consignava as hipóteses, respectivas, de “*incitar a animosidade entre as Forças*

Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis” e “incitar a luta pela violência entre as classes sociais”; e reconheceu a incompetência da Justiça Militar para apreciar e julgar o feito em relação ao réu Sr. José Norberto Silveira, declinando em favor da Justiça Comum, ante o entendimento de que seus atos não violaram a Lei de Segurança Nacional.

Foi interposto recurso da decisão. E o Superior Tribunal Militar, em decisão unânime, anulou a sentença, ante o entendimento de que os supostos crimes atribuídos ao padre Jentel deveriam ter sido julgados pela Justiça Comum, e não em conformidade com a Lei de Segurança Nacional.

Não obstante, o padre Francisco Jentel permaneceu preso por cerca de 1 ano, em instalação militar de Campo Grande.

Muito tocado pelo embebedimento desse emblemático caso, eu, humilde redator destas modestas linhas, perquirindo a mim mesmo por que razão os seus protagonistas agiram daquela forma, quando a solução adequada se apresentava tão simples e fácil para se chegar a um bom termo, vi-me transportado para o momento daquela lamentável e incompreensível batalha, naquela pequenina e florida localidade que adotou o nome de Santa Terezinha (Marie Françoise Thérèse Martin), a doce “Patrona Universal das Missões Católicas”, a inolvidável Santa das Rosas, e meu coração desabrochou estes singelos versos:

“A BRIGA DO AMBULATÓRIO” DE SANTA TEREZINHA

("Farei cair uma chuva de rosas sobre o mundo!" - Santa Teresinha)

Escuto estarecido o estridor da batalha
Sangrando o coração de Santa Terezinha!...
O sibilar do chumbo ardejante que espalha
Os acordes de dor de uma canção mesquinha!

Gritos, imprecações, lamentos, escarcéu...
Ecos tupiniquins de feroz banguê-banguê...
Sob a chuva de flor em derramo do Céu,
A carne humana explode em rosas vis de sangue!...

O que levou a Fé desassombrada e forte,
Que acendeu tanta luz nas noites do sertão,
A brandir uma espada e golpear de morte
O formoso ideal do próprio coração?...

E conduziu o Forte a tanto desalinho?...
A demolir a paz com rolo compressor?...
Ao invés de florir ao longo do caminho
Os roseirais do bem, da concórdia e do amor?

E as mãos cheias de paz do doce Sertanejo
- Homem simples e bom, de grande mansidão. -
A trocar por “fuzil” o viver benfazejo
E o santo instrumental do fabrico do pão?...

Ah, bem o sei!... o orgulho e o egoísmo estrugindo...
A voz da estupidez retumbando os canhões...
O fel da intolerância, inconsequente, infindo...
O imenso desamor de nossos corações!...

Mas, fé!... *“Farei cair uma chuva de rosas
sobre o mundo!”* - Professa a poesia da luz!
- Nossas almas um dia aportarão ditosas
No Reino Lirial que decantou Jesus!

Altivo C. Carvalho